



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08 /2013

PREGÃO Nº 24/2013

PROCESSO. Nº 54/2013

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO Aquisição de material de limpeza para todos os setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 81.878.738/0001-58, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito Municipal Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, de outro lado, as empresas:

ADRIANA ROSSI BENEDITO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.952.962/0001-76**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, centro, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Adriana Rossi Benedito portadora do RG 50315096 e do CPF 938.919.469-53, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Qtd	V. Unit	V. Total
4	ÁLCOOL EM GEL composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; embalagem de 500 gramas	Unid.	100	3,55	R\$ 355,00
6	BALDE 10L em propileno de alta densidade, alça de metal reforçada	Unid.	100	4,90	R\$ 490,00
8	BICO DE MAMADEIRA atóxico, ortodôntico, em silicone, resistente à temperatura, incolor, apropriado para mamadeiras 240ml	Unid.	300	2,50	R\$ 750,00
10	CERA LÍQUIDA AMARELA autobrilho, antiderrapante, perfumada 750ml	Frasco	90	5,50	R\$ 495,00
11	CERA LÍQUIDA VERMELHA autobrilho, antiderrapante, perfumada 750ml	Frasco	50	5,50	R\$ 275,00
12	CHUPETA atóxica, ortodôntica, em silicone	Unid.	40	2,00	R\$ 80,00
13	COADOR DE CAFÉ, GRANDE	Unid.	200	1,90	R\$ 380,00
18	DESENTUPIDOR PLÁSTICO GRANDE , para banheiro	Unid.	50	6,50	R\$ 325,00
20	DESODORIZADOR DE AR SPRAY fragrância lavanda, embalagem de 400ml, fardo com 12 unidades	Fardo	10	69,00	R\$ 690,00
22	ESCOVA PARA HIGIENE DE UNHAS cerdas em nylon, cabo anatômico	Unid.	30	4,00	R\$ 120,00
23	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	Unid.	40	5,50	R\$ 220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

25	ESCOVA SANITÁRIA em polipropileno, cerdas flexíveis, c/ base redonda para armazenamento, altura 40 cm, diâmetro da base 13,5cm	Unid.	200	5,80	R\$ 1.160,00
27	ESPONJA PARA BANHO, 1.ª linha	Unid.	300	1,60	R\$ 480,00
29	FLANELA cor amarela, composição 100% algodão, tamanho: 30x40cm	Unid.	300	1,80	R\$ 540,00
39	LIMPADOR CONCENTRADO DE LIMPEZA PESADA , embalagem de 500 ml composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água	Unid.	900	2,70	R\$ 2.430,00
41	LIMPADOR DE VIDROS , embalagem de 1 litro	Unid.	200	5,20	R\$ 1.040,00
45	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 10L	Unid.	200	7,80	R\$ 1.560,00
47	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 50L , com pedal	Unid.	50	24,90	R\$ 1.245,00
48	LUSTRA-MÓVEIS , especial, embalagem de 500ml	Frasco	100	6,30	R\$ 630,00
50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G em látex natural, amarela, forrada, antiderrapante, 1.ª linha	Par	400	3,20	R\$ 1.280,00
51	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M em látex natural, amarela, forrada, antiderrapante, 1.ª linha	Par	400	3,20	R\$ 1.280,00
52	LUVA TÉRMICA cano longo, em algodão, recheada com manta acrílica	Unid.	40	7,80	R\$ 312,00
53	MAMADEIRA atóxica, resistente à temperatura, capacidade 240ml	Unid.	200	6,50	R\$ 1.300,00
59	PEDRA SANITÁRIA ação bacteriostática, c/ haste plástica, peso 35g, pct. c/ 12 unidades	pct.	300	4,45	R\$ 1.335,00
61	RODO DE ESPUMA base 45cm, cabo em madeira	Unid.	300	3,75	R\$ 1.125,00
62	RODO DE PLÁSTICO c/ borracha dupla 45cm, cabo em madeira	Unid.	300	5,30	R\$ 1.590,00
63	RODO PARA PIA	Unid.	40	2,80	R\$ 112,00
64	SABÃO EM BARRA composição (sabão-base, hidróxido de sódio, óleo de coco, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante, água) glicerinado, neutro, 200g, embalagem c/ 5 unidades	pct.	300	4,39	R\$ 1.317,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

68	SABONETE LÍQUIDO , aroma erva-doce, frasco com 500 ml	Frasco	200	5,25	R\$ 1.050,00
69	SABONETEIRA DISPENSER DE PAREDE P/ ÁLCOOL GEL / SABONETE 800ml	Unid.	80	35,00	R\$ 2.800,00
70	SACO DE LIXO 030L cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002, fardo com 100 unidades	Fardo	200	19,50	R\$ 3.900,00
73	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 litros , embalagem com 100 unidades	Fardo	70	24,99	R\$ 1.749,30
74	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 litros , embalagem com 100 unidades	Fardo	70	33,99	R\$ 2.379,30
77	TOALHA DE ROSTO	Unid.	300	8,40	R\$ 2.520,00
78	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHA compatível com item anterior	Unid.	40	56,00	R\$ 2.240,00
total					R\$ 39.554,60

LUCILENE APARECIDA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.971.407/0001-91**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, centro, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Lucilene Aparecida da Silva portadora do RG 45399214 e do CPF 870.227.969-04, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Qtd	V. Unit	V. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA composição: hipocloreto de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio e água; fragrância água embalagem plástica resistente de 1 litro, caixa c/ 12 unidades	Caixa	50	19,90	R\$ 995,00
2	ÁGUA SANITÁRIA composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água (teor de cloro ativo de 2, a 2,5% P/P), produto a base de cloro embalagem plástica resistente de 1 litro, caixa c/ 12 unidades	Caixa	200	23,40	R\$ 4.680,00
7	BALDE 20L em propileno de alta densidade, alça de metal reforçada	Unid.	200	6,30	R\$ 1.260,00
9	BOBINA DE SACOS , picotada, transparente, composição polietileno de alta densidade, para embalar alimentos, rolo c/ 50 sacos	Unid.	200	2,30	R\$ 460,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50ml composição: propileno cristal, caixa com 5000 unidades	Caixa	80	49,50	R\$ 3.960,00
16	CREME DE PENTEAR , embalagem de 300ml	Unid.	200	4,30	R\$ 860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

19	DESINFETANTE concentrado, aroma eucalipto, uso geral, ação germicida e bactericida, embalagem plástica de 2 litros	Frasco	1.100	3,35	R\$ 3.685,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO testado dermatologicamente, com glicerina, neutro, embalagem plástica de 500ml, caixa com 24 unidades	Caixa	90	29,80	R\$ 2.682,00
26	ESPONJA DE AÇO , multiuso, embalagem c/ 1 unidade	Unid.	200	1,50	R\$ 300,00
28	ESPONJA PARA LOUÇA dupla face, antibactérias, multiuso, tamanho (LxAxP) aproximado: 110mm x 20mm x 75mm, pct. c/ 3 unidades	Pacote	600	2,80	R\$ 1.680,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, p/ crianças com peso entre 8 e 12kg aproximadamente	Unid.	7.800	0,34	R\$ 2.652,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, p/ crianças com peso entre 5 e 9kg aproximadamente	Unid.	3.800	0,34	R\$ 1.292,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, p/ crianças com peso até 6kg no máximo	Unid.	1.900	0,30	R\$ 570,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, p/ crianças com peso acima de 12kg no mínimo	Unid.	3.800	0,37	R\$ 1.406,00
37	ISQUEIRO	Unid.	200	2,80	R\$ 560,00
42	LIMPADOR DESENGORDURANTE , embalagem de 500 ml, com gatilho pulverizador	Unid.	20	7,00	R\$ 140,00
43	LIMPADOR MULTIUSO com poder de eliminar sujeitas como gorduras, fuligem, poeira, etc tampa tipo flip-top, embalagem de 500ml.	Unid.	300	2,45	R\$ 735,00
55	PANO DE CHÃO saco alvejado, 100% algodão, tamanho 60x82cm	Unid.	400	4,90	R\$ 1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

57	PAPEL HIGIÊNICO folha simples, super branco fino especial, composição 100% fibras naturais, neutro, 1.ª linha, fardo. c/16 pct com 4 rolos de 30mx10cm	Unid.	300	29,80	R\$ 8.940,00
58	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 3 dobras, cor branca, tam. folha 22x21cm, caixa c/ 2400 folhas sendo 8 pcts. de 300 folhas	Caixa	500	5,00	R\$ 2.500,00
67	SABONETE INFANTIL , hipoalergênico, embalagem de 80g	Unid.	600	1,99	R\$ 1.194,00
72	SACO DE LIXO 100L cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002, fardo com 100 unidades	Fardo	200	42,50	R\$ 8.500,00
81	VASSOURA DE PALHA 5 fios, c/ cabo de madeira, aprox. 1,20m de altura	Unid.	300	8,00	R\$ 2.400,00
total					R\$ 53.411,00

DIRCEU SIMPLÍCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.903.332/0001-74**, com sede na Avenida Apucarana, Centro, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Simplício, portador do RG 17334721 e do CPF 902.858.483-38, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Qtd	V. Unit	V. Total
3	ÁLCOOL 92,8º INPM uso doméstico, embalagem de 1 litro	Frasco	800	3,60	R\$ 2.880,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS embalagem de 2 litros	Frasco	400	3,35	R\$ 1.340,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180ml composição: propileno cristal, caixa com 2500 unidades	Caixa	500	51,90	R\$ 25.950,00
17	CREME DENTAL , embalagem de 90g	Unid.	300	1,25	R\$ 375,00
24	ESCOVA PARA LAVAR cerdas em nylon, formato oval, tamanho (LxAxP) aproximado: 6,8cm x 4,1cm x 13,2cm	Unid.	200	1,65	R\$ 330,00
30	FÓSFOROS , palitos grandes, caixa c/ 200	ex. c/ 200	300	1,45	R\$ 435,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL , embalagem com 100 unidades	Unid.	900	1,75	R\$ 1.575,00
36	INSETICIDA SPRAY A BASE DE ÁGUA embalagem de 300ml	Unid.	300	5,95	R\$ 1.785,00
38	LÃ DE AÇO composição aço carbono, c/ 8 unidades em cada pacote de 60g	Fardo	1.400	1,39	R\$ 1.946,00
40	LIMPADOR DE ALUMÍNIOS , embalagem de 500 ml	Unid.	200	1,39	R\$ 278,00
44	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 100L	Unid.	40	43,00	R\$ 1.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

46	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 30L	Unid.	40	13,90	R\$ 556,00
54	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO	Unid.	80	2,45	R\$ 196,00
56	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, super branco fino especial, composição 100% fibras naturais, neutro, 1.ª linha, fardo. c/16 pct com 4 rolos de 30mx10cm	Fardo	70	56,50	R\$ 3.955,00
60	PRENDEDOR DE ROUPAS composição madeira, pct. c/ 12 unidades	pct.	100	0,73	R\$ 73,00
65	SABÃO EM PÓ biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral, óptico, corante e perfume, embalagem de 1 kg	Unid.	600	6,30	R\$ 3.780,00
66	SABONETE EM BARRA, unidade de 120g	Unid.	900	1,28	R\$ 1.152,00
71	SACO DE LIXO 050L cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002, fardo com 100 unidades	Fardo	200	22,00	R\$ 4.400,00
75	SHAMPOO INFANTIL 2 em 1 (Shampoo e Condicionador), hipoalergênico, anti-lágrimas, embalagem de 200ml	Frasco	300	6,15	R\$ 1.845,00
76	TALCO INFANTIL, hipoalergênico, embalagem de 200g	Frasco	200	5,40	R\$ 1.080,00
79	TOUCA DESCARTÁVEL, branca, embalagem c/ 100	Unid.	50	13,80	R\$ 690,00
80	VASSOURA DE NYLON c/ cabo de madeira e base em plástico, aprox. 1,20m de altura	Unid.	200	5,45	R\$ 1.090,00
82	VELA elemento filtrante para filtro de água	Unid.	30	3,85	R\$ 115,50
total					R\$ 57.546,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **Aquisição de material de limpeza para todos os setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 24/2013 e Processo nº 54/2013, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **6 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Prefeitura, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido a má qualidade, a secretaria responsabilizará pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega do objeto **SERÁ DE FORMA PARCELADA** mediante autorização desta municipalidade, os quais deverão ser entregues no setor específico conforme pedido.

5.2 - A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e junto a sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Curitiba, nº 65, centro.

5.3 - Os objetos deverão obedecer às exigências abaixo relacionadas:

a) – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, conforme, proposta, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

b) – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

c) – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Rio Bom), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013** que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio Bom-PR, 2 de julho de 2013.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

Adriana Rossi Benedito

Representante da empresa contratada

Lucilene Aparecida da Silva

Representante da empresa contratada

Dirceu Simplício

Representante da empresa contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF